

PE	DORMENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000799801202600	480.000,00	50410001	480.000,00	1030251182E900001	6554660	480.000,00
PE	EXU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000803356202600	1.129.864,00	50410001	1.129.864,00	1030251182E900001	6565824	1.129.864,00
PI	CRISTINO CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTINO CASTRO - PI	36000804835202600	188.911,00	50410001	188.911,00	1030251182E900001	7036361	188.911,00
RJ	CARAPEBUS	FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE	36000804658202600	500.000,00	50410001	500.000,00	1030251182E900001	6677304	500.000,00
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000803234202600	300.000,00	50410001	300.000,00	1030251182E900001	6559689	300.000,00
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000805054202600	200.000,00	50410001	200.000,00	1030251182E900001	7017723	200.000,00
RS	ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000802783202600	600.000,00	50410001	600.000,00	1030251182E900001	6529208	600.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000800530202600	400.005,00	60060002 60060002	120.002,00 280.003,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2261057 2261057	120.002,00 280.003,00
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	36000805043202600	200.000,00	50410001	200.000,00	1030251182E900001	2241048	200.000,00
SE	BOQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000805272202600	95.000,00	50410001	95.000,00	1030251182E900001	6291511	95.000,00
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	36000803122202600	2.595.000,00	50410001	2.595.000,00	1030251182E900001	6346960	2.595.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000804248202600	400.000,00	50410001	400.000,00	1030251182E900001	2688433	400.000,00
TOTAL			41 PROPOSTAS	23.876.344,00					

PORTARIA GM/MS Nº 11.254, DE 15 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
BA	IACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACU	36000775312202600	300.000,00	36940012	300.000,00	1030251182E900029	6416403	300.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000800266202600	3.126.000,00	41100006	3.126.000,00	1030251182E900001	6963447	3.126.000,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000794022202600	54.000,00	43840002	54.000,00	1030251182E900032	6439128	54.000,00
ES	VIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIANA	36000789478202600	200.000,00	43830002	200.000,00	1030251182E900032	6669565	200.000,00
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000777361202600	600.000,00	44240002	600.000,00	1030251182E900052	6486207	600.000,00
MG	POMPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEU	36000772081202600	238.844,00	44460002	238.844,00	1030251182E900031	2178591	238.844,00
PB	POCINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - POCINHOS - PARAIBA	36000756846202600	500.000,00	44360013	500.000,00	1030251182E900025	6411665	500.000,00
PB	RIACHAO DO POCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE RIACHAO DO POCO	36000769360202600	35.538,00	42700007	35.538,00	1030251182E900025	6416888	35.538,00



PE	OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA	36000780291202600	500.000,00	42780003	500.000,00	1030251182E900026	6539017	500.000,00
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BURITIS	36000803642202600	1.000.000,00	39450015	1.000.000,00	1030251182E900011	7416709	1.000.000,00
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	36000787680202600	500.000,00	43600008	500.000,00	1030251182E900011	6845010	500.000,00
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000785263202600	176.000,00	44290001	176.000,00	1030251182E900035	6396291	176.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000791733202600	100.000,00	30520006	100.000,00	1030251182E900035	2078015	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000796319202600	200.000,00	44050014	200.000,00	1030251182E900001	0052124	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000797856202600	200.000,00	38990001	200.000,00	1030251182E900035	2083051	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000798049202600	2.500.000,00	44710001	2.500.000,00	1030251182E900035	2688689	2.500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000798180202600	250.000,00	28020003	250.000,00	1030251182E900035	2748223	250.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000798262202600	200.000,00	44150002	200.000,00	1030251182E900035	2078775	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000799644202600	300.000,00	37300002	300.000,00	1030251182E900035	2083051	300.000,00
TO	CRISTALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALANDIA	36000803137202600	203.000,00	43750010	203.000,00	1030251182E900001	7197438	203.000,00
TOTAL			20 PROPOSTAS	11.183.382,00					

PORTARIA GM/MS Nº 11.255, DE 15 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SA?DE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000126017	42650016	992.000,00	992.000,00	10302511885350035
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000126018	15680006	1.493.584,00	1.493.584,00	10302511885350035
TOTAL			2 PROPOSTAS			2.485.584,00	

PORTARIA GM/MS Nº 11.256, DE 15 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SA?DE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	11332874000126005	41360003	499.950,00	499.950,00	10302511885350001
TOTAL			1 PROPOSTAS			499.950,00	

